社會保障基金
FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Exemplar

☑ **REQUERIMENTO DE PENSÃO PARA IDOSOS**

☐ **REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DA PENSÃO PARA IDOSOS**

A PREENCHER PELO REQUERENTE

Nome completo CHAN TAI MAN BIRM N.º 1234567(X)

Banco BANCO MACAU Conta bancária em patacas n.º 987654321X

☑ Concordo em receber a mensagem (SMS) através de telemóvel sobre a notificação relativa ao presente pedido e decisão.*

* A notificação será efectuada através de mensagem de telemóvel e ofício se o requerimento for indeferido.

Tomei conhecimento de que:

1. O valor da pensão para idosos antecipada e o valor a aumentar posteriormente, deve ser calculado conforme as percentagens correspondentes à idade em que o beneficiário apresente o requerimento e preencha os requisitos, as quais estão previstas no mapa anexo à Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social). Essa percentagem vai manter-se inalterada até aos 80 anos de idade do beneficiário
2. O beneficiário do antigo regime, ou seja, inscrito no FSS antes de 1 de Janeiro de 2011, após o início de recebimento da pensão para idosos, se optar por continuar a efectuar as contribuições do regime facultativo, o montante da pensão para idosos não vai ser aumentado mesmo tendo efectuado as contribuições, mas pode continuar a gozar da protecção de subsídio de doença.
3. O beneficiário do novo regime, ou seja, inscrito no FSS depois de 1 de Janeiro de 2011, o montante da pensão para idosos é calculado com base no montante máximo da pensão vezes o número total de meses de contribuições efectivamente realizadas a dividir por 360 meses. Após o início de recebimento da pensão para idosos, se optar por continuar a efectuar as contribuições do regime facultativo, o montante da pensão para idosos será ajustado em Abril de cada ano, podendo continuar a gozar da protecção de subsídio de doença.
4. A pensão para idosos, pensão de invalidez, subsídio de desemprego e subsídio de doença não são cumuláveis entre si. Se houver a acumulação das prestações a receber, vou escolher a prestação mais favorável durante o período idêntico; e se o montante entre a prestação acumulada e a presente prestação requerida for igual, prefiro a última opção.
5. É necessário efectuar a prova de vida em Janeiro de cada ano.

Documentos necessários:

1. Requerimento devidamente assinado pelo requerente;
2. Fotocópia do bilhete de identidade de residente de Macau do requerente;
3. Informações da conta bancária, em patacas, do requerente; se for uma conta colectiva, deve entregar Declaração sobre o uso de conta bancária colectiva e uma fotocópia do documento de identificação dos restantes titulares da conta.
4. Se o requerente precisar de actualizar as informações de contacto (endereço, número de telefone/número de telemóvel para recepção de SMS), pode preencher o "Boletim de Alteração de Dados Pessoais" ou aceder à "Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM".

- No caso de ser entregue por terceira pessoa ou por correio (Caixa de apartado de Macau n.º 3094), para além dos documentos acima referidos, deve também ser entregue o original do documento de prova de vida válido do requerente para o ano em curso. (os tipos de documentos comprovativos estão disponíveis na página temática do sítio electrónico do FSS "Prova de vida").
- Se for tratado por um representante com delegação de poderes, para além dos documentos referidos nos pontos 2 a 4, deve entregar ainda (1) procuração assinada pelo requerente, (2) requerimento assinado pelo representante; (3) fotocópia do documento de identificação do representante; (4) original do documento de prova de vida válido do requerente para o ano em curso (os tipos de documentos comprovativos estão disponíveis na página temática do sítio electrónico do FSS "Prova de vida").

RESERVADO AO FSS

Chan Tai Man

Assinatura do requerente (conforme o BIR)

RECIBO DO REQUERIMENTO DE PENSÃO PARA IDOSOS/ ANTECIPAÇÃO DA PENSÃO PARA IDOSOS

01/2022
社會保障基金 格式 FSS/DP/PEN-24